



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Sul - Núcleo de Apoio Regional Tiradentes

AUTORIZAÇÃO

DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 2100.01.0042130/2022-18

O(a) Supervisor(a) Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO		
Supressão de vegetação nativa com destoca	2100.01.0042130/2022-18	NAR Tiradentes		
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Antônio Rafael Soares Filho		CPF/CNPJ: 018.363.666-04		
Endereço: Avenida São Vicente, 325		Bairro: Centro		
Município: Bom Despacho	UF: MG	CEP: 35630-078		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Antônio Rafael Soares Filho		CPF/CNPJ: 018.363.666-04		
Endereço: Avenida São Vicente, 325		Bairro: Centro		
Município: Bom Despacho	UF: MG	CEP: 35630-078		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Pulador		Área Total (ha): 80,9773		
Registro nº: 46681 Livro 02 do CRI da Comarca de Bom Despacho		Área Total RL (ha): 16,6462		
Município/Distrito: Bom Despacho		UF: MG		
Coordenada Plana (UTM): 475300/7835060	Datum: SIRGAS 2000	Fuso: 23K		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3107406-E1B1.9072.939D.45EB.BFB8.1AEC.BA6D.D3D5				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Supressão de vegetação nativa com destoca		9,9000	ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura	9,9000		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	9,9000	Cerrado	-	9,9000
Total:	9,9000		Total:	9,9000
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de floresta nativa		245,8713073	m ³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Nome: Ricardo Elói de Araújo MASP: 1098290-8 Data da Vistoria: 10/10/2022				
9. VALIDADE				
Data de Emissão: 01/02/2023 Validade: 3 (três) anos OU vinculado ao Licenciamento Ambiental				
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA				

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de vegetação nativa com destoca	SIRGAS 2000	23K	475300	7835060

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços	Durante a intervenção
2	Realizar a supressão fora do período chuvoso e não fazer uso de fogo	Durante a intervenção
3	Preservar as áreas remanescentes de vegetação nativa	Permanentemente
4	Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo	Durante a intervenção
5	Utilizar técnicas e metodologias de afugentamento e proteção da fauna silvestre	Durante a intervenção
6	Desenvolver as atividades de supressão tomando todas as medidas cabíveis para proteção de ninhos caso existam	Durante a intervenção
7	Adotar técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos	Permanentemente
8	Dar manutenção ao maquinário e equipamentos relacionados a movimentação de solo, principalmente com revisões periódicas	Durante a intervenção
9	Cercar ou sinalizar as áreas de preservação permanente-APP e reserva legal, evitando o trânsito de animais, maquinários e pessoas	Permanentemente

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Medidas Mitigadoras

contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços a fim de evitar e coibir intervenções em áreas além das autorizadas; realizar a supressão fora do período chuvoso e não fazer uso de fogo; preservar as áreas remanescentes; conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo; utilizar técnicas e metodologias de afugentamento e proteção da fauna silvestre; desenvolver as atividades de supressão tomando todas as medidas cabíveis para proteção de ninhos caso existam; adotar técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos; dar manutenção ao maquinário e equipamentos relacionados a movimentação de solo, principalmente com revisões periódicas; cercar ou sinalizar as áreas de preservação permanente-APP e reserva legal, evitando o trânsito de animais, maquinários e pessoas.

12. OBSERVAÇÕES

"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO)"

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis



Documento assinado eletronicamente por Luciana Rezende Oliveira, Supervisor(a), em 02/02/2023, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 60043279 e o código CRC 8242634A.

